



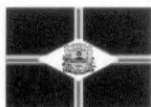
LEI Nº 4.667, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.035/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 329.209,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e nove reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO				
	25	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		50.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	66	04.122.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria		20.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	67	04.122.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria		130.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
	109	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		49.209,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		220 006	ENSINO FUNDAMENTAL				
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	200	08.244.0008.2048.0000	Fundo de Assistência Social		15.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA				
	264	23.695.0015.2061.0000	Realização da Feira do Bordado		50.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				



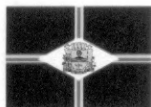
A

Q



02	13	00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	286	18.541.0016.2508.0000	Preservação do Meio Ambiente			15.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:								
02	04	00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
	57	04.123.0006.2515.0000	Sentenças Judiciais - Executivo			-115.000,00		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS				F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO					
	481	12.367.0002.2534.0000	Serviços especializados em Educação Especial			-29.209,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO					
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL					
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
	104	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental			-50.000,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
	135	12.365.0002.2523.0000	Manutenção de Creche			-70.000,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS				F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO					
		212 000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos					
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	183	08.122.0009.2034.0000	Manutenção da Secretaria			-15.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO					
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					
02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. COMERCIO E INDUSTRIA					
	259	23.695.0015.2060.0000	Manutenção da Secretaria			-50.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:



[Handwritten signatures]



I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

III) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IV) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com diminuição de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

V) Programa 0016 denominado GESTÃO AMBIENTAL, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com diminuição de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

III) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IV) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com diminuição de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

V) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

